LEI Nº 2524, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Súmula: Constituí o Fundo Especial para construção e reforma do anexo da Câmara Municipal de Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica constituído o Fundo Especial com objetivos específicos de construção e reforma do anexo da Câmara Municipal de Lapa além da aquisição de mobiliário e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos trabalhos legislativos.

Art. 2º - O fundo especial referido não terá natureza executora e será contabilmente centralizado na unidade orçamentária da Câmara Municipal e sua vigência fica limitada ao cumprimento do objeto de sua criação.

Art. 3º - Os recursos financeiros do fundo especial serão depositados e movimentados em conta corrente bancária e fonte específica.

Art. 4º - O Poder Legislativo Municipal constituí fundo especial, com as economias de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do previsto nos arts. 167, IX da Constituição Federal e 71 da Lei n° 4.320164.

Art. 5º - O fundo especial deverá estar vinculado à despesa de capital.

Art. 6º - A criação do fundo especial deverá estar amparada em processo devidamente formalizado com elementos de motivação inicial: plano de investimento compatível com as Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias; demonstração da viabilidade e projetos técnicos e jurídicos.

Art. 7º - Após, concluído o objeto justificador de sua criação, a sobra de recurso do fundo especial apurado em balanço será devolvida ao Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Dezembro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal